



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2561/2023	09/10/2023	Sai-AP/2023/237	02/11/2023

ASSUNTO: Requerimento n.º 739/XII – “Verbas do Fundo Regional de Transportes Terrestres”, apresentado pelo Senhor Deputado José Pacheco, da Representação Parlamentar do CHEGA

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado José Pacheco, da Representação Parlamentar do CHEGA, cumpre-me informar V. Ex.^a. do seguinte:

1 – Qual a percentagem destinada pelo Fundo Regional de Transportes Terrestres às Forças de Segurança dos Açores, ao abrigo dos protocolos para afetação das verbas de coimas recebidas?

A Resolução do Conselho do Governo n.º 143/2011, de 28 de novembro cria um modelo de afetação de receitas provenientes das coimas por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar, às unidades da PSP e da GNR sedeadas na RAA, que assegure o financiamento efetivo das despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que aquelas tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional.

As receitas são cobradas pelo FRTT e revertem:

- a) 40% para a RAA
- b) 60% para o FRTT (O FRTT afetará 50% do montante das receitas ao financiamento de despesas de investimento, em bens móveis e imóveis, que a PSP e a GNR sedeadas na RAA tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional).



As condições a que deve obedecer o financiamento suprarreferido constam de dois protocolos celebrados pelo FRTT com a PSP e com a GNR. Nestes, constam da cláusula sétima, que a responsabilidade pela execução do projeto de investimento proposto e aprovado, que tenha por objeto a aquisição de serviços ou de bens móveis, bem como a realização de empreitadas de obras públicas, pode ser transferida para o FRTT mediante a concordância escrita de ambas as partes.

2 – Deste valor, quantas viaturas foram entregues às Forças de Segurança dos Açores nos últimos cinco anos?

Em 2019 foram entregues à PSP 8 viaturas para as Esquadras de Investigação Criminal, no âmbito do projeto PSP – 6 e 6 viaturas de patrulhamento todo-o-terreno, no âmbito do projeto PSP – 2.

Em 2022 foram entregues à PSP 13 motociclos com caracterização policial para as Esquadras de Trânsito, no âmbito do projeto PSP – 29.

Em 2018 foi entregue à GNR uma viatura todo-o-terreno, no âmbito do projeto GNR – 1/2016.

3 – Em 2022, quanto representou para cada uma das Forças de Segurança que estão presentes nos Açores, a percentagem de coimas recebidas?

A afetação da receita por contraordenações ao Código da Estrada, seus regulamentos e legislação complementar à PSP foi de 384.290,72 €, no ano de 2022. Por sua vez, relativamente à GNR a afetação da receita supramencionada foi de 42.347,65 €, no ano de 2022.

4 – Quando prevê o Governo Regional entregar novas Viaturas às Forças de Segurança dos Açores, ao abrigo dos protocolos estabelecidos com o Fundo Regional de Transportes Terrestres?

Através do ofício da PSP datado de 26/07/2023 veio aquela entidade apresentar seis fichas de projetos de investimento no valor total de 453 100,00 €, a financiar no ano económico de 2024. Os referidos projetos de investimento encontram-se em fase de aprovação.

Também a GNR apresentou o projeto de investimento 1/2024, respeitante à aquisição de 9 viaturas todo-o-terreno, no valor de 402.948,00€, a fim de ser dado seguimento ao respetivo procedimento.



5 – O Governo Regional tem conhecimento das dificuldades das várias Forças de Segurança relativamente à falta de viaturas ou falta de manutenção das viaturas ao serviço na Região?

A alínea a), do n.º 1, da cláusula Terceira dos Protocolos celebrados entre o FRTT e as forças de segurança PSP e GNR, dispõe que, as referidas forças de segurança obrigam-se a “apresentar ao FRTT, I.P.R.A, até ao final do mês de julho de cada ano, uma listagem com os investimentos a financiar no ano económico seguinte, ou nos anos económicos seguintes, por ordem de prioridade, acompanhada das fichas dos projetos respetivos (...)”. Neste sentido, são estas forças de segurança que definem o destino das verbas provenientes das coimas por contraordenações que lhes são afetas, no âmbito dos projetos de investimento apresentados.

Importa ainda referir que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo n.º 143/2011, de 28 de novembro, as despesas de investimento apenas poderão incidir, em bens móveis e imóveis, que as unidades da PSP e da GNR sedeadas na Região Autónoma dos Açores tenham necessidade de efetuar para melhorar a sua capacidade operacional no território regional, não estando, portanto, aqui compreendidas a manutenção das viaturas.

6 – Existe diálogo entre a Região e a República no sentido de se encontrarem soluções para a falta de viaturas das Forças de Segurança na Região?

Existe diálogo estreito entre o Governo Regional e as forças de Segurança na Região e sempre foi dado seguimento às solicitações efetuadas pelas mesmas ao abrigo da aplicação de verbas previstas na Resolução n.º 143/2011, de 28 de novembro.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Assinado por: Duarte Nunes da Silva Martins de Freitas
Data: 2023.11.02 11:32:56-01'00'

